

SINASEFE-SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica.
Seção Sindical São Paulo

OFÍCIO nº 007/2022

São Paulo, 06 de abril de 2022.

Assunto: Greve Geral a partir de 11 de abril de 2022

Ao
Magnífico Reitor Silmario Batista dos Santos,

INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO	
DATA 06, 04, 22	HORÁRIO 18:49
RECEBIDO POR	
PROT. Nº	

O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE, através da sua SEÇÃO SINDICAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.820/0008-30, com sede na Rua Pedro Vicente, 625, cidade de São Paulo, neste ato representado por sua Coordenação Funcional, vem comunicar a Vossa Excelência que na Assembleia Geral Extraordinária do dia 31 de março de 2022, **deliberou-se por Greve Geral a partir de 11 de abril de 2022.**

A greve decorre da NÃO revisão geral salarial de 19,99% (dezenove vírgula noventa e nove por cento), para os Servidores(as) Públicos(as) Federais que compõem a categoria constituída por docentes e técnico-administrativos do EBTT e EBF, referente as perdas inflacionárias acumuladas durante o atual Governo, bem como o não pagamento dos exercícios anteriores. Revisão legalmente possível até 180 dias antes da posse dos políticos eleitos em 2021 através de reestruturação de carreira, ou em valores que correspondam à reposição inflacionária deste ano caso não haja a reestruturação.

Desde a posse em 1º de janeiro de 2019 sequer o Governo Federal designou reunião para negociação, não atendeu a pauta de reivindicações, bem como não editou lei específica para a revisão geral de sua iniciativa privativa, não cumprindo o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Assim, a revisão geral anual é um direito previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários.

A não concessão da revisão geral e anual aos servidores modifica substancialmente a relação de trabalho, acarreta prejuízos, devido a corrosão inflacionária e drástica redução remuneratória e, por consequência, injusto locupletamento da Administração Pública ao pagar vencimentos menores que os realmente devidos.

Nada obstante, também não há pagamento de valores de exercícios anteriores para milhares de servidores da categoria. Inclusive inúmeros aposentados e

pensionistas são credores, possuem elevada idade e acometidos por doenças graves e incuráveis, cujos valores são urgentes para manutenção da saúde e da vida.

Os exercícios anteriores foram reconhecidos administrativamente e são verbas de caráter salarial e, então, natureza alimentar. Portanto, configura não pagamento de salário ao tempo próprio, por esse motivo causando prejuízos para a categoria.

Portanto, há inequívoca e grave desconsideração com os servidores públicos que congregam a categoria e essa Entidade Sindical, em parcelas de natureza alimentar.

Pauta de Reivindicações:

- **Revisão salarial da categoria (19,99%);**
- **Revogação da EC95 (Teto de gastos);**
- **Arquivo da PEC 32 (Reforma Administrativa).**

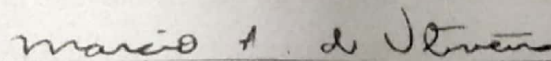
O direito de greve de greve é assegurado, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo outra alternativa diante das considerações anteriores.

Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da Lei.

Ainda, informa que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade.

Por fim, o Sindicato reitera a necessidade de comunicação da paralisação e da mobilização, por esta Magnífica Reitoria, à totalidade dos Diretores, Diretoras e Gerentes dos campus do IFSP no Estado e também solicita que o direito de greve seja respeitado em todos os campus do IFSP.

Cordialmente,



Coordenação Funcional